



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 002/2018**

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Tribunal de Contas do Estado de Goiás e a Controladoria – Geral do Estado objetivando a parceria na utilização de equipamentos de topografia e do laboratório de solos e pavimentação, nas cláusulas e condições que se seguem.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, órgão de controle externo integrante da Administração Pública Estadual, nos termos do art. 25, § 1º, e do art. 26, ambos da Constituição do Estado de Goiás, localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 02.291.730/0001-14, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, **Kennedy de Sousa Trindade**, doravante denominada apenas **TCE-GO**; e, de outro lado, a **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.203.742/0001-66, situada à Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala oeste, Setor Sul, CEP nº 74.088-900, Goiânia-GO, doravante denominado simplesmente **CGE-GO**, neste ato representado pelo seu titular o Secretário de Estado-Chefe, **Sr. ADAUTO BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador da C.I nº 292752-SSP/GO, residente e domiciliado nesta Capital, conforme processo nº 201700047002513, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c a Lei Estadual nº 17.928/2012, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este Termo de Mútua Cooperação tem por objeto a integração de trabalhos e o uso dos equipamentos de topografia e do laboratório de solos e pavimentos do TCE-GO, otimizando os trabalhos de inspeção e auditoria de obras públicas, no que diz respeito aos trabalhos de levantamentos topográficos e na realização de extração e tratamento de amostras de solos e pavimentos.

**DA VINCULAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Este Termo de Cooperação guarda consonância com as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, ainda, ao competente Plano de Trabalho, e aos demais documentos que



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

compõem o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

**DAS OBRIGAÇÕES COMUNS AOS PARTÍCIPES**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Os partícipes se obrigam a:

- I - Realizar os trabalhos de campo e inspeção com a presença de técnicos das partes, preferencialmente na presença da entidade inspecionada.
- II - Cumprir a programação estabelecida no Plano de Trabalho, anexo.
- III - Arcar com os custos decorrentes do trabalho que realizar no cumprimento deste acordo.

**DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

**CLÁUSULA QUARTA** - Os partícipes se comprometem a utilizar os dados que lhes forem fornecidos, em decorrência deste convênio, somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes competem exercer, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, divulgá-los, sob pena de extinção imediata deste termo.

2

**DA OPERACIONALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** - Para o acompanhamento e a fiscalização do presente Termo de mútua colaboração, ficam designados como Gestores:

- I - Pelo TCE-GO: o servidor Ricardo Souza Lôbo, CPF/MF 547.978.451-04, chefe do Serviço de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia - Infraestrutura do TCE;
- II - Pela CGE-GO: a servidora Margareth Moreira, CPF/MF 326.885.391-91, Gerente Especial de Auditoria de Infraestrutura Da CGE.

**CLÁUSULA SEXTA** - A execução do presente Termo de Cooperação não envolverá qualquer repasse de recursos financeiros, assumindo os



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

partícipes os encargos decorrentes das ações inerentes às respectivas áreas de atuação.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de Cooperação não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

**DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente Termo terá vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, com término em 31/12/2018, podendo ser prorrogado ou alterado por consenso, formalizado em termo aditivo, ou denunciado por qualquer dos partícipes mediante comunicação escrita, reputando-se extinto 30 (trinta) dias após o recebimento da comunicação por qualquer dos partícipes.

**CLÁUSULA NONA** - O TCE-GO providenciará a publicação deste Termo, em extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

**DO FORO**

3

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica eleito o foro da comarca de Goiânia-GO para dirimir questões oriundas deste Acordo, por mais privilegiado que outro seja.

Goiânia, 03 de ABRIL de 2018.

\_\_\_\_\_  
Conselheiro Kennedy de Sousa Trindade  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

\_\_\_\_\_  
ADAUTO BARBOSA JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



## PLANO DE TRABALHO

### 1. Dados Cadastrais dos Partícipes

<b>Órgão/Entidade</b> Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE	<b>CNPJ</b> 02.291.731/0001-14	<b>Esfera Administrativa:</b> Órgão Estadual
<b>Endereço:</b> Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia –GO CEP: 74.674-015 DDD/Telefone: (62) 3228-2205		
<b>Nome do Responsável</b> Cons. Kennedy de Sousa Trindade	<b>CPF n.º:</b> 282.604.301-34	<b>Cargo</b> Presidente

<b>Órgão/Entidade</b> Controladoria-Geral do Estado de Goiás - CGE	<b>CNPJ</b> 13.203.742/0001-66	<b>Esfera Administrativa:</b> Órgão Estadual
<b>Endereço:</b> Rua 82, nº 400, 3º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO CEP:74015-908 DDD/Telefone: (62) 3201-5354		
<b>Nome do Responsável</b> Adauto Barbosa Júnior	<b>CPF n.º:</b> 148.888.311-49	<b>Cargo</b> Secretário de Estado-Chefe

### 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>2.1 - Título do Projeto:</b> Termo de Cooperação Técnica entre TCE-GO e CGE-GO	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início</b> A partir da publicação no DOE	<b>Término</b> 31/12/2018
<b>2.2 - Identificação do Objeto</b> Este Termo de Mútua Cooperação tem por objeto a integração de trabalhos e o uso dos equipamentos de topografia e do laboratório de solos e pavimentos do TCE, otimizando os trabalhos de inspeção e auditoria de obras públicas, no que diz respeito aos trabalhos de levantamentos topográficos e na realização de extração e tratamento de amostras de solos e pavimentos.		



### 2.3 - Justificativa da Proposição

O fortalecimento das relações institucionais por meio do intercâmbio e da colaboração técnica, propiciando a sinergia dos trabalhos elaborados, está contemplado como meta no Marco de Medição de Desempenho – MMD estabelecido pela ATRICON.

### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

METAS/ESPECIFICAÇÕES	Período de Execução		RESPONSÁVEL
	Início	Término	
1 Realizar bimestralmente 01 (um) trabalho conjunto de inspeção em obra pública, com extração de amostras e expedição de laudos técnicos.	A partir da publicação no DOE	31/12/18	TCE/CGE
2 Arcar com os custos decorrentes do trabalho que realizar no cumprimento deste Acordo.	A partir da publicação no DOE	31/12/18	TCE/CGE

### 4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Não se aplica.** Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Cooperação ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.


### 5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

**Não se aplica.**

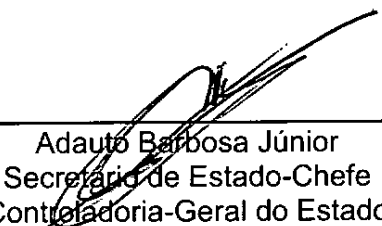
### 6 - ANUÊNCIA/APROVAÇÃO:

Goiânia, 03 de *ABRIL* de 2018.

Pelo TCE:

  
\_\_\_\_\_  
Cons. Kennedy de Sousa Trindade  
Presidente  
Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pela CGE:

  
\_\_\_\_\_  
Adauto Barbosa Júnior  
Secretário de Estado-Chefe  
Controladoria-Geral do Estado